

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE

LEI Nº2.305, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.996.

**APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PARA O
EXERCÍCIO DE 1.997.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, com a graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal, para o exercício financeiro de 1.997, que estima a Receita em R\$700.000,00 (setecentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 2º - O Saldo apresentado de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e/ou extraordinários.

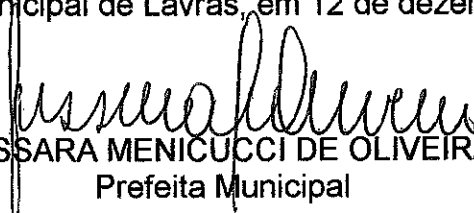
Art. 3º - Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para 1.997, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo utilizar-se, para tanto, dos recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 1.996.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal